

**DECRETO Nº 1.393, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

**“Dispõe sobre a fixação do prazo para recolhimento de tributos e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito Municipal de Santa Rita d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos do parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 458/83 (Código Tributário Municipal), o contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2009, poderá efetuar o pagamento com desconto em parcela única até o dia 03 de julho de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O desconto a ser obtido pelo contribuinte obedecerá disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1090/2008.

**ARTIGO 2º** - Não sendo o tributo pago com o desconto, o contribuinte poderá efetuar o pagamento em três (3) parcelas, sendo a primeira até o dia 03 de julho de 2009, a segunda até o dia 03 de agosto de 2009 e a terceira até o dia 03 setembro de 2009.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d’Oeste - SP, 26 de maio de 2009.

**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças